



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

SEDE E FINS

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE RODEIO.

Também designada pela sigla **AIPR**, fundada aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três sem fins lucrativos e econômicos, que agrega os Profissionais de Rodeio domiciliados em Iguatemi – MS, que tem duração por tempo indeterminado, sediado em Iguatemi, com sede provisória na área rural do município de Iguatemi – MS, na fazenda Vista Alegre, onde usará temporariamente para realizar suas reuniões periódicas.

Art. 2º - A Associação AIPR, tem por finalidade congregar e reunir profissionais de Rodeio, residentes e domiciliados neste Município para tratar de assuntos pertinentes a classe, tanto e quanto nas questões relativas a vida profissional, quanto aos interesses em comum da categoria, sem fins lucrativos e econômicos, mas que tange a concepção da formação de profissionais da categoria de peões de rodeio e profissionais ligados ao ramo de atividades onde pertença a categoria de trabalhadores deste fim.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará discriminação de raça cor, sexo ou religião. A única exigência para os associados e filiados é que os mesmos sejam residentes e domiciliados neste município abrangendo toda zona urbana e rural.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



ESTATUTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE RODEIO

IGUATEMI - MS

Art. 4º- A Associação poderá ter um Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Assembleia Geral, onde o mesmo deverá disciplinar o seu funcionamento, bem como disciplinará a conduta de todos os seus filiados, perante a entidade uma vez associado.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação Iguatemiense de Profissionais de Rodeio poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviço, quanto se fizerem necessárias dentro das normas e Regras definidas pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre provas idôneas residentes e domiciliados em Iguatemi-MS.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1º - Fundadores, os que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

2º - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

3º - Honorários, aqueles que se fizerem credores por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

4º - Contribuintes, os que pagam mensalidade estabelecida pela diretoria em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos da Mesa Diretora e Conselho Fiscal.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

III- Tomar ciência das convocações, receber informações pertinentes a categoria, participar efetivamente das propostas aprovadas em Assembleia.

IV- Propor em assembleia propostas e ter direito de defende-las em plenário, votar e solicitar para aprovação ou reprovação em assembleia geral dos associados.

V- Ter direito a defesa, réplica, tréplicas pertinentes a questões discutidas em assembleia geral.

VI- Receber por escrito informações pertinentes a prestação de contas emitidas pelo Tesoureiro, bem como recibo das contribuições mensais da entidade.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto nem ser votado.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria após aprovação em Assembleia Geral.

III- Participar efetivamente das atividades propostas em Assembleia Geral.

IV- Contribuir mensalmente com as taxas de contribuição da entidade.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

V - Passar e repassar as informações que chegarem ao conhecimento para seus colegas associados, bem como para Diretoria.

VI- Contribuir e trabalhar na organização de eventos onde se promova a entidade.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associados poderá ser desligado ou excluído da Associação por decisão da diretoria em Assembleia Geral após esgotados os direitos de defesa do associado. Da decisão caberá recurso a Assembleia Geral em última instancia a justiça comum.

Art.10º-Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais das Instituição.

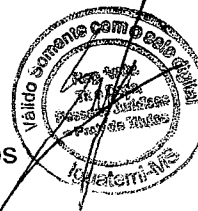
Art.11º - A Assembleia Geral será administrada por:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e Conselho Fiscal.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

II- Distribuir os administradores em Assembleia Geral, com 100% dos associados presentes na primeira chamada, e após quinze minutos fazer nova chamada e realizar Assembleia geral com números de servidores presentes.

III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

IV- Decidir sobre reformas do Estatuto.

V - Conceder os títulos de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria em votação na Assembleia Geral.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar bens patrimoniais da AIPR.

VII - Decidir em Assembleia Geral a extinção da entidade, nos termos do artigo 33.

VIII – Aprovar as contas, aprovar regimento interno.

Art. 14º- A Assembleia Geral realizar- se à ordinariamente uma vez por mês.

I - Para apreciar o relatório mensal da diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, realizar-se à extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria.

II – Pela Diretoria.

III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, fixado na sede da Instituição ou em local onde a mesma realiza suas reuniões periódicas, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência de 15 dias.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia Geral, instalar-se em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Um Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Tesoureiro Geral e membros do Conselho. Fiscal.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade do sócio contribuinte;
- IV - Entrosar-se com instituições; públicas e provadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários advogados, e outros profissionais necessários para o bom andamento da Instituição;
- VI - Convocar as Assembleias Gerais e Extraordinárias etc.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se a no mínimo de 15 em 15 dias;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

V - Assinar com Tesoureiro Geral, ou Primeiro Tesoureiro, todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art.22º - Compete ao Secretário Geral:

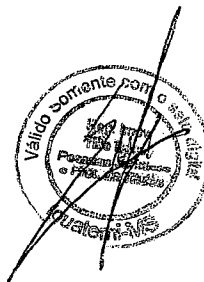
- I - Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as noticia das Atividades da entidade;

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Substituir o secretário geral nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir a secretaria geral da Associação em caso de vacância até o seu termino;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao secretário geral;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

II - Apresentar ao conselho fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; Fazer anualmente a relação dos bens da organização, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;

III Apresentar relatórios relativos ao seu departamento, assinar cheques e fazer pagamentos em nome da Associação;

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Substituir o tesoureiro geral nas suas faltas e impedimentos;

II - Assumir a tesouraria geral da Associação em caso de vacância até o seu termino;

III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao tesoureiro geral;

Art. 26º - O conselho Fiscal será três membros titulares, três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar e emitir parecer sobre o Relatório Anual de Administração e as demonstrações financeiras do exercício social;

III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, a títulos e a valores mobiliários, a planos de investimentos ou orçamentos de capital, à distribuição de dividendo e à transformação, incorporação, fusão ou cisão

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164





**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se a cada 15 dias e extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 28º - As atividades dos direitos e conselheiros, serão inteiramente gratuita, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, benefício ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultado, dividendos, benefícios e participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e pretexto.

Art. 30º - A Associação manter-se a através da contribuição de seus associados. Ou através de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos ou eventual resultado de promoções eventos para angariar fundos para associação, serão para serem aplicados na infraestrutura e no desenvolvimento das atividades pertinentes a competência para qual a associação foi criada.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO DOS DIREITOS DO ASSOCIADO

- I – Advertência.
- II – Suspensão.
- III – Exclusão.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Art. 32º - Os sócios que montam em rodeios, deverá competir com muita cidadania, e zelando o nome da instituição, não causar alterações em festas, caso se faça necessários as penalidade tipificadas nesse capitulo, serão aplicadas pelo presidente em cumprimento a determinação desse artigo e sob apreciação da Assembleia Geral, garantida a ampla defesa ao acusado.

Art.33º - As penalidades e advertências, serão aplicadas quando os sócios não cumprirem os deveres previstos no art. 9º, será aplicado pelo presidente, quando o acusado já tiver sido advertido pelo presidente.

Art.34º - Serão excluídos do quadro social, os associados que:

I – Depois de advertidos e suspensos, infringirem as disposições deste estatuto.

II – Danificarem por ato voluntário algum patrimônio da Associação.

III – Ato lesivo a honra e a boa fama praticados nas dependências da Sede Social, contra sócios, convidados, empregados, ou ofensas física ou verbais nas mesmas condições, salvos em legitima defesa.

IV - Transferirem suas residências para outros municípios.

Parágrafo Único - A exclusão do associado que cometer falta grave não prevista no estatuto, deverá ser submetida a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, devendo ser aprovada pela maioria dos presentes aptos a votar na Assembleia Geral, com deliberação fundamentada.

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Art. 35º - Constitui-se Recursos Financeiros da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem.
- II - Contribuições, repasses, auxílio ou verbas oriundos de acordo conversas, convênios, ajudas e contratos.
- III - Subvenções e auxílios de qualquer natureza, concedidos pelos poderes públicos ou instituições privadas.
- IV – Rendas decorrentes da exploração dos seus bens, taxas de administração, comissões ou prestação de serviço.
- V – Rendimentos provenientes de aplicação bancário, bem como de títulos incorporados ao patrimônio.

CAPITULO V

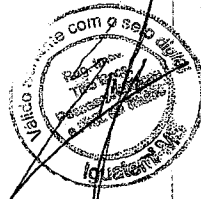
Do Patrimônio

Art. 36º - Art. 32 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;

§ 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Art. 37º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade, escolhida em assembleia geral.

CAPITULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art.38º - As eleições para a renovação da Diretoria da AIPR e Conselho Fiscal serão votadas, a cada cinco anos e simultaneamente, de acordo com o disposto neste Estatuto, através de voto secreto e vedado o voto duplo ou por procuração.

Art. 39º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal são realizadas entre 06 (seis) e 03 (três) meses antes do término dos mandatos vigentes.

Parágrafo Primeiro - A data, as regras e os critérios das eleições, tudo em conformidade com as disposições deste Estatuto, são fixados por Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo - Será garantido a todas as chapas inscritas, com registros deferidos pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento escrito e assinado pela concorrente ao cargo de Presidente, a relação de sindicalizados aptos a votarem.

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



Art. 40º - Os membros da diretoria e conselho fiscal serão eleitos a cada cinco anos, por meio de voto secreto, exceto quando houver apenas uma chapa, dessa forma poderá ser realizado por aclamação em assembleia geral especifica para esse fim.

Parágrafo Único: Respeitando o prazo previsto no artigo 39, o presidente da associação convocara uma assembleia geral, que indicará 05 membros para uma comissão eleitoral que conduzira as eleições para escolha da nova diretoria e conselho fiscal, os três primeiros escolhidos serão titulares e os outros dois serão suplentes. Essa Assembleia Geral definirá as regras da eleição, regras essas que farão parte do regimento eleitoral organizado pela comissão eleitoral.

Art. 41º - Só poderá votar e ser votado que ingressar na associação um período mínimo de 180 dias antes da publicação do edital da eleição.

Art. 42º - A eleição para diretoria e conselho fiscal da AIPR, será validada seja no voto secreto quando houver disputa de duas chapas ou mais ou em assembleia geral quando for o caso de chapa única, será levado em consideração a maioria dos sócios presentes.

Art. 43º - Constituída a Comissão Eleitoral, os membros da comissão elegerão um presidente, vice presidente e um secretário, que redigirão um regimento eleitoral, e convocarão as eleições com regras definidas na assembleia geral, como prazo da inscrição das chapas, impugnação das chapas, homologação das chapas, data da votação etc.

Art. 42º - Homologada as chapas, a comissão eleitoral deverá lavrar uma ata e publicar e divulgar as chapas concorrentes.

Art. 43º - Transcorrendo tudo dentro da normalidade, após a eleição, a comissão eleitoral tem 72 horas para divulgar o resultado, lavrar a ata de encerramento da eleição e marcar a posse da chapa eleita.



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Art. 44º - Os pedido de nulidades serão analisado pela comissão eleitoral impugnações, serão analisados pela comissão eleitoral que dará seu veredito, respeitando esse estatuto, o regimento eleitoral da eleição, e o voto da maioria simples da comissão eleitoral.

Art. 45º - Extinguir-se a dos membros da Diretoria da AIPR:

- A) Por mortes;
- B) Abandono da função, deixando de participar de três reuniões seguidas ou seis intercaladas durante o ano; infringir normas desse estatuto ou por malversação e delapidação do patrimônio público social da AIPR
- C) Exclusão;
- D) Pelo termino do mandato;
- E) Por mudança de endereço para fora da área do município;

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 – O s sócios e dirigentes da AIPR, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO
IGUATEMI - MS**

Art. 47º - A AIPR é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da AIPR, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 48º - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião da fundação da AIPR.

Art. 49 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 50 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 51 - O quórum de deliberação será de maioria simples dos presentes na Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;



Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164



ESTATUTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE RODEIO IGUATEMI - MS

c) extinção da Associação.

Art. 52º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 53ª - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 54º -. O orçamento da AIPR será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Iguatemi-MS para sanar possíveis dúvidas.

IGUATEMI, 09 DE MARÇO DE 2023

JOSIMAR CAMILO DA SILVA

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE
RODEIO DE IGUATEMI-AIPR**

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164





**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO**

IGUATEMI - MS

**DIRETORIA E CONSELHO FISCAL FUNDADORA DA AIPR
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE RODEIO**

JOSIMAR CAMILO DA SILVA

Presidente da AIPR

Rafael dos Santos Gomes
Advogado
OAB/MS 28.164

SADRAQUE NASCIMENTO DA SILVA

Vice-Presidente da AIPR

Sadraque Nascimento da Silva

CRISTIANO CARDOSO AGUERO

Tesoureiro Geral da AIPR

Cristiano Cardoso Agueró

JUNIOR RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro da AIPR

Junior Rafael Silva de Oliveira

EMERSON GUSTAVA SANTANA REIS

Secretário Geral da AIPR

Emerson Gustavo S. Reis

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA AIPR

Claudinei Pereira da Silva





**ESTATUTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE
PROFISSIONAIS DE RODEIO**

IGUATEMI - MS

**DIRETORIA E CONSELHO FISCAL FUNDADORA DA AIPR
ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIOMAIIS DE RODEIO**

CARLOS EDUARDO PEREIRA JÁCOMO

Conselheiro Fiscal da AIPR Titular

Carlos Eduardo Pereira Jácomo

Carla Ingridy Acosta Soares
CARLA INDGRIDY ACOSTA SOARES

Conselheira Fiscal da AIPR Titular

EDUARDO MEDEIROS DE SOUZA

Conselheiro Fiscal da AIPR Titular

Eduardo medeiros de Souza

DELFINA NOGUEIRA MORAES

Conselheira Fiscal da AIPR Suplente

Delfina Nogueira Moraes

BRUNO LUCIANO

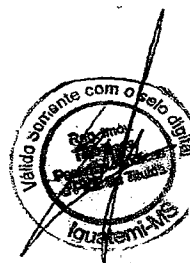
Conselheiro Fiscal da AIPR Suplente

Bruno Luciano

EVILYN DIANE PEREIRA SANTANA

Conselheira Fiscal da AIPR Suplente

Evilyn Diane Pereira de Santana



2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI - MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 6.754 do
Lvº 1-A, fls. —, em 19/06/2023
e REGISTRADO no Livro A
sob nº 222, fls. —.
Iguatemi - MS, 19/06/2023

UNC

Oficial do Registro

Emplacamento	R\$ 47,00
Função 1º	R\$ 4,80
Função 2º	R\$ 1,33
Função 3º	R\$ 2,92
Função 4º	R\$ 4,70
Função 5º	R\$ 1,30
Total	R\$ 62,60

Registro de Imóvel, Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos
Comarca e Município de IguateMI-MS.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Selo Digital Nº 41187535-269 - NOR
consulta do selo: www.tjms.jus.br